



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE EDITORAÇÃO E AUDIOVISUAL**

EDITAL Nº. 02, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

PROCESSO SELETIVO

A Assessoria de Comunicação Social da Universidade Federal de Sergipe (Ascom/UFS) comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme 6º Edital PRODAP, de 26 de setembro de 2014.

1 – DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS. Atualmente, o valor da bolsa é de R\$ 400,00.
- 1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses podendo ser renovadas por igual tempo, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.

2 – REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

- 2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:
 - a) estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;
 - b) não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
 - c) a carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa, respeitando o projeto político pedagógico do curso;
 - d) não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente, e,
 - e) ser selecionado através de Edital Público.
- 2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.
- 2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:
 - a) conclusão do curso de graduação;
 - b) reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
 - c) trancamento da matrícula;
 - d) abandono do curso;
 - e) abandono de disciplinas sem a devida justificativa;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE EDITORAÇÃO E AUDIOVISUAL**

- f) práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) por solicitação do aluno;
- h) desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 – DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a uma vaga para bolsista e uma vaga para voluntário, para preenchimento imediato e formação de cadastro reserva.

3.2 As vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo:

UNIDADE/ SUBUNIDA -DE	TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO (PT)	VAGAS PARA BOLSITAS	VAGAS PARA VOLUNTÁRI OS	CURSO/ HABILITAÇÃO
ASCOM / EDITORA UFS	Comunicação nas organizações: produção de conteúdos para mídias impressas e digitais	01	01	Design Bacharelado, Habitação Design Gráfico

3.3 Os alunos integrantes do **cadastro de reserva** podem solicitar a sua inclusão no desenvolvimento do Plano de Trabalho na condição de voluntário.

3.4 Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

3.5 Os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade na obtenção das bolsas, considerando sua classificação no processo de seleção.

3.6 Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.

3.7. Serão reservadas 02 (duas) bolsas para alunos portadores de necessidades educacionais especiais.

3.8. Terá prioridade o portador de necessidades educacionais especiais que atenda a condição do item 3.5.

3.9. Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais alunos.

3.10. No caso dos alunos voluntários, não se aplica a condição prevista no item 3.5.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 3º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos de Comunicação Social nas habilitações em Design Bacharelado, Habitação Design Gráfico.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE EDITORAÇÃO E AUDIOVISUAL**

- 4.2 A inscrição será realizada **na Secretaria da Editora UFS**, localizada no antigo prédio do CEAV (onde ficava localizada a secretaria do DCOS e onde fica a secretaria do DAVD) na Cidade Universitária, no período de 20 a 27 de outubro de 2014, das 8h às 12h e das 14h às 17h (horário local).
- 4.3 As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.
- 4.4 Para a efetivação da inscrição, é necessário que o candidato:
- i. preencha a Ficha de Inscrição do Aluno, conforme Anexo I deste Edital, que também será disponibilizado no ato da inscrição.
 - ii. entregue cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) histórico escolar da UFS atualizado e 2) horário do estudante atualizado.

5 – DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de provas, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2 Os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade na obtenção das bolsas, considerando sua classificação no processo de seleção.
- 5.3 Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.4 O portador de necessidades educacionais especiais que atenda a condição do item 5.2 e que tenha sido aprovado terá prioridade dentre os todos os candidatos,
- 5.5 Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, a(s) bolsa(s) serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.
- 5.6 No caso dos alunos voluntários, não se aplicam os itens 5.2 e 5.3.
- 5.7 O processo de seleção consistirá em duas fases: prova prática e entrevista.
- Prova prática, na qual o candidato deverá diagramar um sumário e um capítulo de livro contendo imagens.
 - Entrevista, versando sobre o trabalho e as funções do design editorial, formatos e aplicações e sobre a prática profissional;
- 5.8 Da prova prática:**
- a) A prova prática terá duração de 60 (sessenta) minutos, sem tolerância de tempo para mais.
 - b) Constituirão critérios para a avaliação da prova prática: capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem, elaboração e execução da tarefa prática proposta, cumprimento do tempo.

5.9 Da entrevista:

- a) A entrevista terá duração máxima de 20 (vinte) minutos e será gravada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE EDITORAÇÃO E AUDIOVISUAL**

- b) Constituirão critérios para a entrevista: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem.

5.10 Da avaliação:

- a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 100,00 em cada uma das etapas.
b) Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 70,00 (setenta) pontos na prova prática.
c) A nota final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas fases, atribuindo-se peso 6 (seis) à prova prática e peso 4 (quatro) à entrevista.

Fase	Nota	Peso	Pontos
Prova prática (PP)		0,6	
Entrevista (E)		0,4	
Nota Final (NF)			

- d) A nota final será calculada de acordo com a seguinte fórmula:
 $NF = (PP \times 0,6) + (E \times 0,4)$
e) Somente será considerado *aprovado* o/a candidato/a que obtiver nota final igual ou superior a 70,0 (setenta).
f) A maior média geral será usada como critério de desempate.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se a Editora UFS pelos seguintes meios: telefone 2105-6922 ou editora.ufs@gmail.com.

Márcio Santana Sobrinho
Chefe da Ascom

São Cristóvão, 20 de outubro de 2014.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
NÚCLEO DE EDITORAÇÃO E AUDIOVISUAL**

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ALUNO

Coordenador:

Unidade/Subunidade:

Título do Plano de Trabalho:

Nome do Aluno:

ID:

CPF:

Matrícula:

Data de Nascimento:

Sexo: ☐ Masculino ☐ Feminino

Telefone:

E-mail:

Nº de pessoas que moram na residência e dependem da renda familiar:

Renda bruta familiar (somatório da renda do trabalho formal e informal):

Aluno com deficiência, transtorno Global do Desenvolvimento ou Altas Habilidades/Superdotação?

☐ Sim ☐ Não

Se sim, qual o Tipo?

☐ Cegueira

☐ Visão subnormal ou baixa visão

☐ Surdez

☐ Deficiência auditiva

☐ Deficiência física

☐ SurdoCegueira

☐ Deficiência múltipla

☐ Deficiência intelectual

☐ Autismo

☐ Síndrome de Asperger

☐ Síndrome de Rett

☐ Transtorno desintegrativo de infância

☐ Altas habilidades;Superdotação

☐ Outro (especificar)